



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25 / 9 / 97	
D.O.U. 26 / 9 / 97	Seção I P.21519
ATO: P.M. 1046 de 25 / 9 / 97	
D.O.U. 26 / 9 / 97	Seção I P.21516

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Ciências de Timbaúba/Associação de Ensino Superior Santa Terezinha		UF: PE
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciências Contábeis		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000.006390/96-98		
PARECER Nº: CES 522/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 02.09.97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Voto, com fundamento na Portaria Ministerial nº 181/96, favorável ao pedido de autorização para funcionamento do Curso de Ciências Contábeis, com 80 (oitenta) vagas anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta), na Faculdade de Ciências de Timbaúba, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, acolhendo o Relatório conclusivo da Comissão de Verificação, designada pela Portaria nº 051/SESu/MEC e o Relatório nº 312/97, de 08.08.97, da Coordenação Geral de Análise Técnica, ambos integrantes deste voto.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1997.


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva - Relator

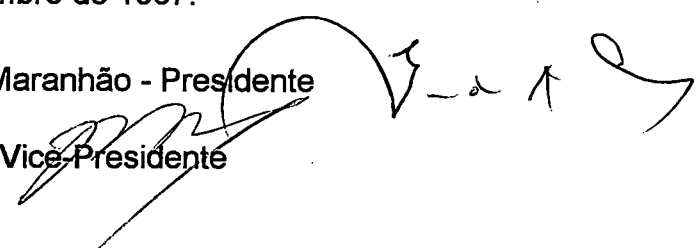
II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 02 setembro de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

OK
Lioyelo

RELATÓRIO SESu/COTEC N° 312 /97

Processo n° : 23000.006390/96-98
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Timbaúba, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

I - HISTÓRICO

De acordo com os termos da Portaria MEC n° 181/96, o Presidente da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha apresentou projeto do curso de Ciências Contábeis, juntamente com pedido de autorização para seu funcionamento, que foi protocolizado neste Ministério em 29/5/96.

A interessada é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, recém-criada, com sede e foro na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que, mediante o Parecer n° 369/93 - DEPES/SESu, manifestou-se favorável à solicitação, embora registrasse algumas recomendações:

- 1) o Coordenador do curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação;
- 2) o Coordenador do curso deverá ter, no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução n° 12/83 do CFE, na área de Ciências Contábeis ou Controladoria;
- 3) o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas na área de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC;
- 4) o quadro docente deverá ser formado, durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.

Ao ser submetido à apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o processo obteve,

pelo Parecer nº 46/97, voto favorável ao prosseguimento de sua tramitação e, em seguida, foi remetido a esta Secretaria para que se adotassem os procedimentos de praxe.

A Comissão Verificadora foi designada pela Portaria SESu nº 51, publicada no DOU de 23/05/97. Constituíram-na os professores Aneide Oliveira Araújo, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Francisco José Brabo Bezerra, da Universidade de São Paulo, e a Técnica em Assuntos Educacionais Anacélia de Menezes, da Delegacia do MEC no Estado de Pernambuco.

A Comissão sugeriu alterações na grade curricular do curso e a inclusão da assinatura das revistas IOB (ou similar) e da Revista Brasileira de Contabilidade na relação de títulos de periódicos a serem adquiridos. Todas as sugestões foram acolhidas pela mantenedora.

II - MÉRITO

O processo ora em análise preenche os requisitos legais fixados pela Portaria MEC nº 181/96.

As instalações físicas visitadas pela Comissão Verificadora compõem-se de 443 m² de área construída e 3.009m² de área total, espaço que considerou suficiente para se ministrar o curso. O imóvel pertence à Ação Paroquial de Assistência e foi locado pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha por um período de 5 anos, com possibilidade de prorrogação do prazo mediante entendimento entre as partes. O contrato de locação, constante dos autos, foi caracterizado pela Comissão Verificadora como contrato de comodato, mas retificado por um membro da mesma Comissão em expediente encaminhado a esta Secretaria em 25/7/97.

A biblioteca funcionará em espaço adequado, de segunda a sexta-feira, das 14 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas, e conta com a assistência de uma bibliotecária habilitada.

O acervo total da biblioteca é de 1.660 títulos de livros e 2.337 exemplares, com 1.190 títulos e 1.600 exemplares específicos à área de Ciências Contábeis. Há assinatura corrente de 14 periódicos.

A Instituição se comprometeu a providenciar a assinatura das revistas IOB e da Revista Brasileira de Contabilidade, de acordo com a sugestão da Comissão Verificadora.

Os laboratórios encontram-se devidamente equipados. Os Verificadores constataram a existência de 16 microcomputadores 486-DX100, completos, além de um Pentium que atuará como servidor. Há programas contábeis (registros contábeis, fluxo de caixa, análise financeira, Razão etc.), necessários e suficientes para o bom funcionamento do curso.

O currículo pleno a ser implantado, anexo a este Relatório, atende à Resolução CFE nº 3/92. Entretanto se efetuaram algumas modificações no ordenamento das disciplinas. A carga horária corresponde a 3.500 horas-aula, com exclusão da disciplina Educação Física (70 horas), e sua integralização deverá ocorrer em, no mínimo, 5 e, no máximo, 7 anos. Serão oferecidas 80 vagas totais anuais, distribuídas em 2 turmas de 40 alunos cada uma, no turno noturno, com matrículas anuais.

O Anexo II deste Relatório é composto da relação nominal dos docentes responsáveis pelas disciplinas do primeiro ano do curso.

Encontram-se indicados 7 professores: 2 Doutores, em Psicologia e Literatura; 4 Mestres, em História da Matemática, em Direito Tributário, em Contabilidade e em Sociologia e Administração; e 1 mestranda em Análise de Sistemas. Todos os docentes detêm experiência profissional na área de magistério.

A qualificação dos docentes, s.m.j., é satisfatória e adequada às disciplinas que ministrarão.

A Comissão Verificadora ressaltou que a Instituição possui plano de incentivo e estímulo aos professores.

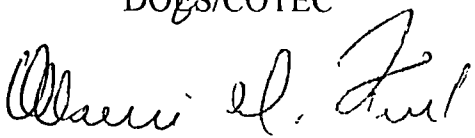
III - CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Timbaúba, mantida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com 80 vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em duas turmas, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 8 de agosto de 1997.


MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC


ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização Superior
SESu/DOES

Anexo I

Disciplinas	Carga Horária Anual
1º ANO	
X Matemática	70
X Introdução ao Direito	105
X Filosofia	70
X Sociologia	105
X Língua Portuguesa	70
X Informática Básica	105
X Técnica Comercial	70
X Contabilidade Geral	140
SUBTOTAL	700
Educação Física	70
TOTAL ANUAL: 770	
2º ANO	
Introdução à Administração	105
Psicologia Organizacional	70
Contabilidade Comercial	140
Contabilidade e Análise de Custos	140
Estatística	70
Introdução à Economia	105
Legislação Social e Trabalhista	70
TOTAL ANUAL: 700	
3º ANO	
Normas, Métodos e Sistemas de Contabilidade	70
Contabilidade Imobiliária e de Condomínio	70
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis	105
Contabilidade Industrial	70
Contabilidade Rural e de Cooperativa	105
Matemática Comercial e Financeira	105
Direito Tributário	105
Contabilidade Gerencial	70
	70
TOTAL 700	
4º ANO	
Contabilidade Fiscal	140
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	140
Contabilidade Pública e Orçamentária	140
Auditoria	140
Contabilidade Avançada	140
TOTAL ANUAL: 700	

Anexo II

1. Roberto Correia de Melo - Matemática
RG 743959-3
CIC 734.187.764
Bacharel em Matemática
Mestre em História da Matemática
Professor de Matemática

2. Ivete Maria Ribeiro Favaretto - Introdução ao Direito
CIC 685.753.198-68
RG 11.432.274-0
Bacharela em Direito
Mestra em Direito Tributário
Professora de Instituição do Direito Público e Privado

3. João Batista Neto Chamadoira - Língua Portuguesa
CIC 520.460.798-68
RG 8.978.125
Mestre em Língua Portuguesa
Doutor em Literatura
Professor de Língua Portuguesa
Autor do livro Nossa Língua Portuguesa - Aprendendo a Aprender

4. João Batista Baranhos - Contabilidade Geral
- Técnica Comercial
RG 6.025.567
CIC 765.842.918-04
Mestre em Contabilidade
Consultor do SEBRAE
Professor de Contabilidade

5. Margarete Ferraz - Informática Básica
RG 175.342
CIC 897.721.463-40
Bacharela em Administração
Mestranda em Análise de Sistemas
Professora aposentada

6. Merval de Sousa Rosa - Filosofia
RG 580.874
CIC 018.038.754/53
Mestre em Filosofia
Doutor em Psicologia

7. José Alfredo Cândido da Silva - Sociologia
RG 18.036.097
CIC 197.605.374/53
Bacharel em Engenharia Agrônômica
Mestre em Sociologia e Administração